

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 38/GM/95

Pelo Despacho n.º 36/GM/95, de 7 de Julho, foi criado o Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, cumprindo agora designar o respectivo coordenador.

Ao abrigo do n.º 4 do supracitado despacho e nos termos do artigo 45.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º e do artigo 41.º, todos do ETAPM, determino o seguinte:

É designada a licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em regime de comissão de serviço e pelo período que está autorizada a desempenhar funções no Território, o cargo de coordenadora do Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Julho de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 39/GM/95

Tornando-se indispensável definir a forma de representação de Macau junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), tendo em conta o leque alargado dos seus domínios de actuação e a necessidade de os acompanhar, de uma forma sistemática, tendo em vista a sua articulação com os interesses do Território;

Tornando-se, por outro lado, conveniente potenciar a actividade da Delegação de Macau em Bruxelas, o Governador manda:

1. A representação de Macau junto da OMC é assegurada pela seguinte estrutura:

Representante permanente, engenheira Maria Alexandra da Costa Gomes, coordenadora da Missão de Macau em Lisboa;

Representante adjunto, dr. Aires Correia, chefe da Delegação de Macau em Bruxelas;

Representante adjunto, dra. Wanda Rosa.

2. A representação de Macau junto da OMC fica subordinada à supervisão do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças.

3. É revogado o Despacho n.º 97/GM/91, de 13 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/91, de 22 de Abril.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Julho de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 41/GM/95

Ao abrigo do disposto no n.º 6 da cláusula décima quarta do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Armando António Azenha Cação, pelo prazo de dois anos, a partir de 3 de Setembro de 1995.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia de MOP 5 750,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Julho de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Adelaide Almeida Pedro — contratada, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 5.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 5 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Ieong Ut Ngo — contratada, por assalariamento, pelo período de três meses, a partir de 20 de Junho de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 97/SATOP/95

Reversão ao Território de uma parcela de terreno com a área de 2 m², a desanexar do terreno descrito sob o n.º 3 705 a fls. 191 v. do livro B-18 da CRPM, para ser integrada no domínio público do Território (Processo n.º 1 344.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 26/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através do Despacho n.º 67/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26/94, II Série, de 29 de Junho, foi autorizado o pedido apresentado pela Empresa de Construção e Fomento Predial Ip Seng, Limitada, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o n.º 4 523 a fls. 160 do livro C-11, com sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, 79, r/c, de revisão da concessão, por aforamento, de uma

parcela de terreno com a área de 132 m², sita em Macau, na Rua da Tercena, onde se encontra implantado o prédio n.º 48, com porta de serventia n.º 4B, para o Beco da Melancia, e doação ao Território de uma parcela de sua propriedade, confinante com aquela, com a área de 49 m², e simultânea concessão da mesma, para unificação do regime de ambas e, ainda, a concessão, no mesmo regime, de outra parcela com 4 m² para cumprimento de novos alinhamentos.

2. A doação referida foi titulada por escritura de 12 de Agosto de 1994, exarada a fls. 3 e 4 do livro de notas para escrituras n.º 294, da Direcção dos Serviços de Finanças, ficando a concessão do terreno, com a área total de 185 m², titulada pelo citado Despacho n.º 67/SATOP/94.

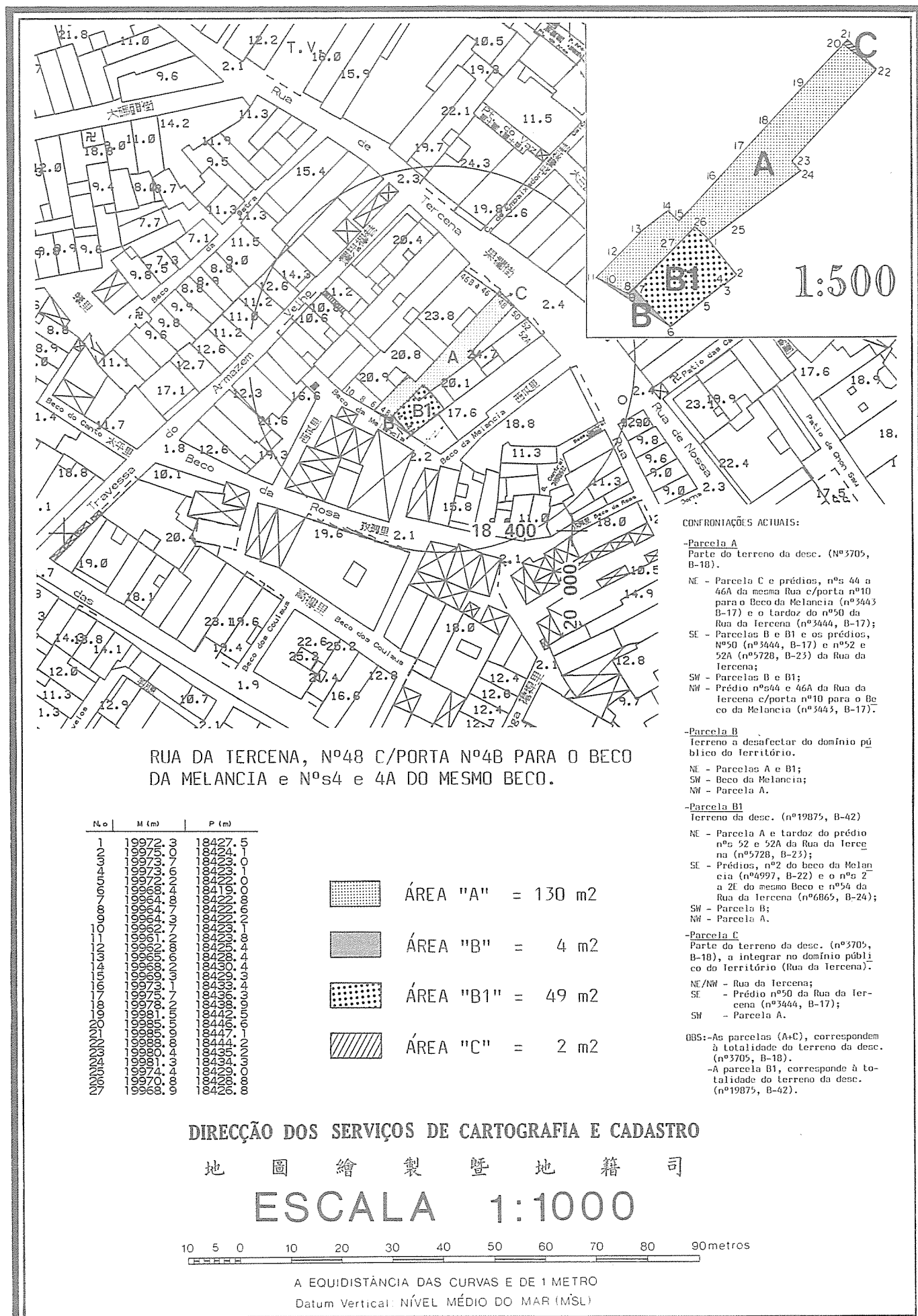
3. Por requerimento dirigido ao director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, apresentado em 15 de Junho de 1995, a concessionária solicitou a realização de vistoria de conclusão de obra, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto, tendo-se, então, verificado a exis-

tência de uma parcela sobrança do terreno concedido com a área de 2 m², que integra o passeio público da Rua da Tercena.

4. Assim sendo, importa fazer reverter a referida parcela de terreno, que se encontra assinalada pela letra «C» na planta n.º 3 970/92, emitida em 4 de Dezembro de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e que faz parte integrante do terreno descrito sob o n.º 3 705 a fls. 191 v. do livro B-18 da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM).

Ao abrigo do disposto no artigo 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 2 (dois) metros quadrados, supra-identificada, destinada a integrar o seu domínio público.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 99/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, de regulamentação da concessão do terreno com a área de 12 654 m², sito em Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta, designado por quarteirão «J», afecto à finalidade habitacional, a ser aproveitado ao abrigo dos contratos de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 52/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de revisão do contrato de concessão outorgada em 10 de Março de 1989, com as alterações introduzidas pela escritura de rectificação ao contrato outorgada em 31 de Agosto de 1990, foi concedido, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor da sociedade denominada Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 91, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 2 138 a fls. 101 do livro C-6, um terreno com a área de 119 926 m², sito nos Novos Aterros da Areia Preta.

2. Nos termos do disposto na cláusula quarta do contrato identificado ficou estipulado que o aproveitamento do quarteirão «J», era destinado à edificação, no âmbito dos contratos de desenvolvimento para a habitação, nos termos e condições a estabelecer em contrato separado.

Esta concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), tendo o quarteirão «J» sido descrito sob o n.º 21 971 a fls. 190 do livro B-111 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 22 050 a fls. 135 v. do livro F-22.

3. A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) aprovou o projecto para o aproveitamento do terreno, o Instituto de Habitação de Macau (IHM) elaborou a minuta do contrato de regulamentação da concessão do quarteirão «J», tendo esta sido enviada à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Abril de 1995, nada opôs ao pedido.

4. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da regulamentação da concessão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 27 de Junho de 1995, assinada pelos seus gerentes, Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, e Ma Iao Iao, ambos casados, naturais de Macau, de nacionalidade portuguesa, com residência em Macau, na qualidade de representantes da requerente, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto deste contrato a regulamentação da concessão de um terreno, com a área de 12 654 m², de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, o qual se encontra assinalado com a letra «J» na planta anexa (anexo I) com o número de processo 4 962/95, emitida em 8 de Março de 1995, pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato.

2. O terreno referido no número anterior encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 21 971 a fls. 190 do livro B-111 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 22 050 a fls. 135 v. do livro F-22 e destina-se à construção de habitação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, que regula a celebração dos contratos de desenvolvimento para a habitação, de acordo com o estipulado no n.º 4 da cláusula quarta da escritura, outorgada em 10 de Março de 1989.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 13 de Março de 2011.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá, nos termos da legislação aplicável e mediante condições a acordar, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado de acordo com o projecto anexo ao presente contrato (anexo II), com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 14 blocos habitacionais.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 76 447 m² (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados);

b) Comércio: 5 174 m² (cinco mil, cento e setenta e quatro metros quadrados);

c) Estacionamento: 8 175 m² (oito mil, cento e setenta e cinco metros quadrados);

d) Equipamento social: 508 m² (quinhentos e oito metros quadrados);

e) Áreas comuns: 18 771 m² (dezoito mil, setecentos e setenta e um metros quadrados).

3. As áreas referidas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no Projecto de Arquitectura (anexo II).

4. A área afectada à habitação deverá ter o seguinte número de fogos, por categorias e tipos:

Categoria «B»: 1 792 fogos todos do tipo T₂.

5. O edifício a construir, para além de respeitar as exigências mínimas do Regulamento Geral da Construção Urbana, relativamente ao tipo de acabamentos e qualidade dos materiais, deverá ainda respeitar, no mínimo, os acabamentos e equipamentos constantes do anexo III.

Cláusula quarta — Renda

1. Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, a segunda outorgante pagará a renda do terreno, estipulada no n.º 1 da cláusula quinta da escritura de concessão, outorgada em 10 de Março de 1989.

2. Em cumprimento do disposto no n.º 3 da cláusula quinta da escritura do contrato de revisão da concessão, outorgada em 10 de Março de 1989, a segunda outorgante pagará, após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, a seguinte renda anual:

— \$ 1,00/m²/piso (uma pataca por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada à habitação e estacionamento;

— \$ 6,00/m²/piso (seis patacas por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada a comércio.

3. As áreas brutas referidas no número anterior são as áreas pertença da concessionária, ficando isentas do pagamento de rendas as áreas correspondentes ao prémio a reverter para o Território, como contrapartida da concessão do terreno.

4. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo para o aproveitamento do terreno

A segunda outorgante obriga-se a proceder ao aproveitamento do terreno, devendo estar concluídas as construções e respectivas infra-estruturas do edifício até 25 de Novembro de 1995.

Cláusula sexta — Obrigações da segunda outorgante

1. Todas as obras necessárias à execução e aproveitamento do terreno a levar a efeito, nos termos da cláusula terceira deste contrato, correm por conta e responsabilidade da segunda outorgante que, para o efeito, deverá assegurar os adequados meios para a sua efectivação, incluindo os necessários recursos financeiros.

2. Para além das demais obrigações resultantes deste contrato e da legislação aplicável à presente concessão, constituem ainda encargos especiais deste contrato a correr exclusivamente por conta da segunda outorgante, os encargos previstos na cláusula sétima da escritura do contrato de revisão de concessão, outorgada em 10 de Março de 1989 e rectificada por escritura de 31 de Agosto de 1990, na parte respeitante ao terreno objecto deste contrato.

3. A segunda outorgante não poderá, a qualquer título, ocupar a área desocupada e destinada à construção dos arruamentos, e, em caso de necessidade de instalação de estaleiros para execução da obra, deve ser previamente obtida a concordância da DSSOPT.

Cláusula sétima — Cauções

1. Para além da caução referida na cláusula décima primeira da escritura do contrato de revisão da concessão, outorgada em 10 de Março de 1989, a segunda outorgante presta ainda, e de acordo com o estipulado no n.º 1 da cláusula décima segunda do referido contrato, uma caução no montante de MOP 10 000 000,00 (dez milhões de patacas) que se destina a garantir

o exacto cumprimento das obrigações por ele assumidas e o pagamento das multas e de outras penalidades que eventualmente lhe forem aplicadas.

2. Do valor global desta caução será afectada à garantia de execução do presente contrato, a verba de MOP 1 000 000,00 (um milhão de patacas).

3. Com a conclusão do aproveitamento do terreno, e de acordo com o estipulado na alínea e) do n.º 3 da cláusula décima segunda da referida escritura do contrato de revisão da concessão, haverá lugar a uma redução da caução global, no valor equivalente à caução de garantia afecta a este contrato.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

1. De acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 da cláusula décima da escritura do contrato de revisão da concessão, outorgada em 10 de Março de 1989, a segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno:

a) 256 (duzentos e cinquenta e seis) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, localizados nos blocos XIII e XIV;

b) Uma fracção autónoma, constituída pela área de 508 m² destinada à instalação de equipamento social.

2. A segunda outorgante obriga-se a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão da totalidade das fracções autónomas referidas no número anterior, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças, devendo remeter cópia dos actos de registo ao IHM.

3. A segunda outorgante fica obrigada a proceder à entrega, trinta dias após a emissão da licença de habitação, das chaves pertencentes às fracções autónomas referidas anteriormente.

Cláusula nona — Comercialização dos fogos do segundo outorgante

1. A venda de fogos pertencentes à segunda outorgante rege-se-á pelo disposto nos artigos 15.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, devendo a segunda outorgante observar, nomeadamente, os condicionalismos constantes dos números seguintes desta cláusula.

2. A celebração dos contratos-promessa de compra e venda só pode iniciar-se após o começo das obras de construção e deve ser efectuada pela segunda outorgante, sendo os promitentes-compradores indicados exclusivamente pelo IHM.

3. A segunda outorgante, na venda de fracções habitacionais, obriga-se:

a) A transaccionar as fracções exactamente pelos preços que forem fixados pela Administração;

b) A enviar ao IHM, no prazo de trinta dias contados a partir da data da celebração, cópias dos contratos-promessa de compra e venda.

4. A segunda outorgante, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, compromete-se a reservar

livres, para efeitos de venda obrigatória a agregados familiares em situações especiais a indicar pelo primeiro outorgante, ou a este, se assim o pretender, a totalidade dos fogos de sua pertença até 20 de Julho de 1995. Terminado este prazo o IHM indica, no prazo de dez dias, compradores inscritos na lista geral para os fogos da reserva não utilizados.

5. A segunda outorgante obriga-se, na comercialização dos fogos de sua pertença, a respeitar os preços máximos de venda fixados num preço a autorizar pelo primeiro outorgante, não podendo, em média, o preço de venda dos fogos do tipo T₂ ultrapassar as \$ 170 500,00 (cento e setenta mil e quinhentas) patacas.

6. A segunda outorgante compromete-se a comunicar ao primeiro outorgante, em impresso próprio fornecido pelo IHM, as promessas de venda assumidas, bem como a enviar fotocópia do contrato-promessa de compra e venda celebrado, para efeitos de obtenção de autorização prévia para a concretização das vendas. Esta autorização será emitida pelo IHM e constituirá documento indispensável à celebração das escrituras de compra e venda, sendo consideradas nulas e de nenhum efeito as vendas realizadas à margem deste procedimento.

7. No caso dos promitentes-compradores terem acesso ao regime de subsídios criado pelo Decreto-Lei n.º 3/86/M, de 4 de Janeiro, e sempre que se verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma, a segunda outorgante compromete-se, sob pena de vir a perder os benefícios fiscais previstos na cláusula décima quarta deste contrato, a depositar aquela diferença junto do Fundo para Bonificações ao Crédito à Habitação (FBCH) no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data da notificação para o efeito.

Cláusula décima — Comercialização de áreas não habitacionais

Uma vez concluído o aproveitamento integral do terreno, a segunda outorgante poderá, sem os condicionalismos aplicáveis à comercialização dos fogos mencionados na cláusula anterior, proceder ao arrendamento e/ou à venda das demais fracções autónomas constituídas que não se destinem a habitação e equipamento social.

Cláusula décima primeira — Administração do edifício

1. A segunda outorgante compromete-se a assegurar, mediante remuneração a convencionar com o primeiro outorgante, o serviço de administração das partes comuns do edifício, de acordo com o Regulamento do Condomínio para Edifícios Construídos em Contratos de Desenvolvimento, designadamente:

a) Fazer cumprir as determinações do primeiro outorgante que forem emitidas para o uso e o bom estado de conservação das instalações destinadas a equipamento social;

b) Zelar para que o edifício (no seu conjunto ou por fracções) tenha seguro contra o risco de incêndio, procedendo à sua efectivação e manutenção, quando necessário, sem prejuízo do direito ao reembolso do prémio efectivamente pago pela segunda outorgante.

2. Consideram-se incluídos no serviço de administração das partes comuns dos edifícios, de acordo com o regulamento referido

no número anterior, entre outros, os seguintes serviços:

a) Serviços de portaria;

b) Despejo de lixo nas respectivas condutas e limpeza das áreas comuns;

c) Manutenção, em bom estado de funcionamento, dos equipamentos de serviço dos edifícios (elevadores, iluminação geral, equipamento de prevenção contra incêndios, etc.);

d) Cobrança das rendas do terreno estipuladas nos termos da cláusula terceira.

3. O primeiro outorgante reserva-se o direito de estabelecer padrões mínimos de qualidade para os serviços referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 desta cláusula, ficando a segunda outorgante sujeita ao pagamento de multas, a fixar pelo primeiro outorgante, sempre que o incumprimento desta o justifique, tendo direito a ser indemnizado pelos respectivos prejuízos e a recorrer aos serviços de outra entidade.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 desta cláusula, o primeiro outorgante poderá fazer cessar a prestação de serviços previstos nesta cláusula e contratados com a segunda outorgante, sempre que o incumprimento desta o justifique, tendo direito a ser indemnizado pelos respectivos prejuízos e a recorrer aos serviços de outra entidade.

Cláusula décima segunda — Comparticipação do primeiro outorgante nas despesas de condomínio

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar nas despesas de condomínio na parte proporcional às fracções autónomas que, nos termos da cláusula sétima, ficarem a ser de sua propriedade.

2. Para efeitos de cobertura orçamental das despesas referidas no número anterior, a segunda outorgante deverá propor ao primeiro outorgante, através do IHM e até 30 de Setembro de cada ano, em proposta fundamentada, que deverá ser acompanhada do registo das despesas efectuadas nos doze últimos meses, o montante anual do condomínio a vigorar com início em Janeiro do ano seguinte.

3. Caso o IHM não se pronuncie sobre as propostas referidas no número anterior nos trinta dias subsequentes à sua entrega, serão as mesmas consideradas tacitamente aprovadas, sem necessidade de quaisquer outras formalidades.

4. O pagamento das despesas a cargo do primeiro outorgante efectuar-se-á mensalmente, mediante apresentação no IHM, pela segunda outorgante, do respectivo recibo, até ao dia 8 de cada mês.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Benefícios fiscais

1. A segunda outorgante tem direito aos benefícios fiscais previstos na lei para os contratos de desenvolvimento para a habitação.

2. A segunda outorgante será excluída daqueles benefícios fiscais, nomeadamente os referentes ao imposto complementar, se não tiver em dia e devidamente organizada a contabilidade respeitante ao empreendimento, e/ou não cumpra o estabelecido no n.º 7 da cláusula nona deste contrato.

3. A declaração de caducidade ou rescisão deste contrato implicará a cessação imediata dos benefícios fiscais correspondentes e conseguidos por força deste contrato.

Cláusula décima quinta — Foro

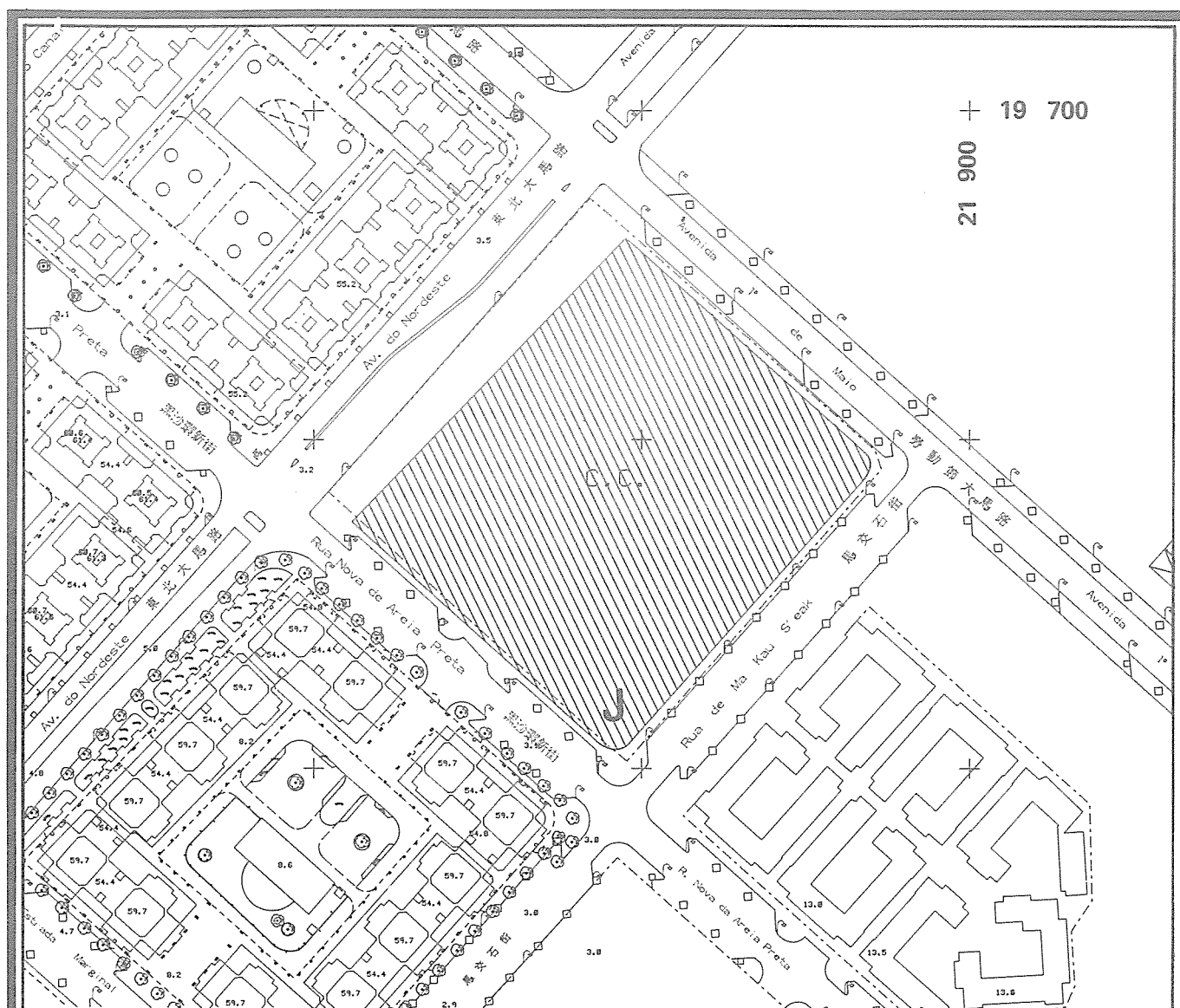
Todos os litígios emergentes do presente contrato, que não

sejam possíveis solucionar amigavelmente, serão dirimidos pelos tribunais do território de Macau, com renúncia a qualquer outro foro.

Cláusula décima sexta — Situações omissas

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pelo disposto na escritura do contrato de revisão da concessão outorgada em 10 de Março de 1989, rectificada por escritura de 31 de Agosto de 1990, pelo Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação complementar aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



ATERRO DA AREIA PRETA-QUARTEIRÃO "J"

N.º	M (m)	P (m)
1	21787.7	19507.1
2	21796.7	19507.1
3	21806.7	19507.1
4	21816.7	19507.1
5	21826.7	19507.1
6	21836.7	19507.1
7	21846.7	19507.1
8	21856.7	19507.1
9	21866.7	19507.1
10	21876.7	19507.1
11	21886.7	19507.1
12	21896.7	19507.1
13	21906.7	19507.1
14	21916.7	19507.1
15	21926.7	19507.1
16	21936.7	19507.1
17	21946.7	19507.1
18	21956.7	19507.1
19	21966.7	19507.1
20	21976.7	19507.1
21	21986.7	19507.1
22	21996.7	19507.1
23	22006.7	19507.1
24	22016.7	19507.1
25	22026.7	19507.1
26	22036.7	19507.1
27	22046.7	19507.1
28	22056.7	19507.1
29	22066.7	19507.1
30	22076.7	19507.1
31	22086.7	19507.1
32	22096.7	19507.1
33	22106.7	19507.1
34	22116.7	19507.1
35	22126.7	19507.1
36	22136.7	19507.1
37	22146.7	19507.1
38	22156.7	19507.1
39	22166.7	19507.1
40	22176.7	19507.1
41	22186.7	19507.1
42	22196.7	19507.1
43	22206.7	19507.1
44	22216.7	19507.1
45	22226.7	19507.1
46	22236.7	19507.1
47	22246.7	19507.1
48	22256.7	19507.1
49	22266.7	19507.1
50	22276.7	19507.1
51	22286.7	19507.1
52	22296.7	19507.1
53	22306.7	19507.1
54	22316.7	19507.1
55	22326.7	19507.1
56	22336.7	19507.1
57	22346.7	19507.1
58	22356.7	19507.1
59	22366.7	19507.1
60	22376.7	19507.1
61	22386.7	19507.1
62	22396.7	19507.1
63	22406.7	19507.1
64	22416.7	19507.1
65	22426.7	19507.1
66	22436.7	19507.1
67	22446.7	19507.1
68	22456.7	19507.1
69	22466.7	19507.1
70	22476.7	19507.1
71	22486.7	19507.1
72	22496.7	19507.1
73	22506.7	19507.1
74	22516.7	19507.1
75	22526.7	19507.1
76	22536.7	19507.1
77	22546.7	19507.1
78	22556.7	19507.1
79	22566.7	19507.1
80	22576.7	19507.1
81	22586.7	19507.1
82	22596.7	19507.1
83	22606.7	19507.1
84	22616.7	19507.1
85	22626.7	19507.1
86	22636.7	19507.1
87	22646.7	19507.1
88	22656.7	19507.1
89	22666.7	19507.1
90	22676.7	19507.1
91	22686.7	19507.1
92	22696.7	19507.1
93	22706.7	19507.1
94	22716.7	19507.1
95	22726.7	19507.1
96	22736.7	19507.1
97	22746.7	19507.1
98	22756.7	19507.1
99	22766.7	19507.1
100	22776.7	19507.1



ÁREA = 12 654 m²

Confrontações actuais:

NE - Avenida 1º de Maio;
SE - Rua de Ma Kau S'ek;
SW - Rua Nova da Areia Preta;
NW - Avenida do Nordeste.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:2000

20 10 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 100/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, ou em quem legalmente o substituir, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e Fong Káo Construção Civil, para a execução da empreitada «Bairros Sociais STDm – blocos 4 e 5 conservação e reparação dos exteriores – 2.ª fase».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 101/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Fomento Predial Hang Tung, Limitada, de rectificação do Despacho n.º 102/SATOP/94, que autoriza a troca de duas parcelas de terreno desta sociedade pelo domínio directo de uma parcela foreira ao Território, situadas na Avenida do Coronel Mesquita, onde se encontra construído o prédio n.º 42 (Processo n.º 1 121.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 97/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através do Despacho n.º 102/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/94, II Série, de 27 de Julho, foi autorizada a troca de duas parcelas de terreno com a área global de 1 235 m², pertencentes, em regime de propriedade plena, à Companhia de Fomento Predial Hang Tung, Limitada, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6 383 a fls. 58 v. do livro B-24, logo que demolido o edifício nele existente,

pelo domínio directo da parcela com a área de 95 m², foreira ao Território e que fora anexada àquele prédio, situado em Macau, no n.º 42, da Avenida do Coronel Mesquita.

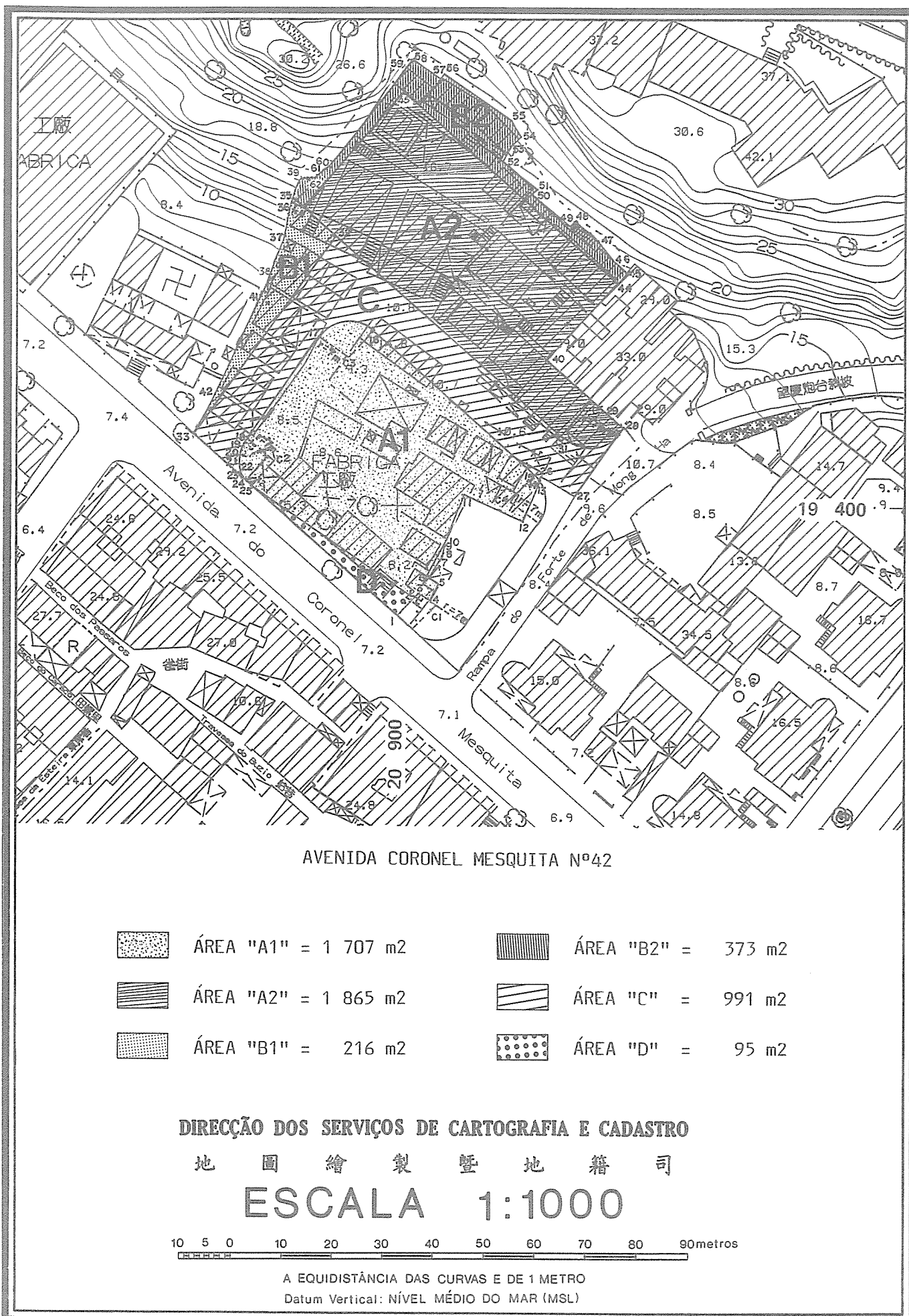
2. Sucede que, por lapso, não foi publicada com o sobredito despacho a planta n.º 423/89, emitida em 8 de Julho de 1991, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), na qual as referidas parcelas se acham assinaladas, respectivamente, com as letras «B1», «C» e «D».

3. Entretanto, através de requerimento apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 13 de Junho de 1995, a referida sociedade veio informar que, por medição recente efectuada pela DSCC, a área da parcela de terreno demarcada com a letra «C» na mencionada planta, a dar, por troca, ao Território, foi rectificada de 1 019 para 991 (novecentos e noventa e um) metros quadrados, solicitando que seja rectificada, através de publicação de novo despacho, a área constante da mesma planta, para efeitos de outorga da respectiva escritura.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a publicação no *Boletim Oficial* da planta anexa, com o n.º 423/89, emitida em 11 de Julho de 1995, pela DSCC, como fazendo parte integrante do Despacho n.º 102/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/94, II Série, de 27 de Julho, do qual passa a constar que as parcelas de terreno a ceder pela Companhia de Fomento Predial Hang Tung, Limitada, ao Território, por troca, têm a área global de 1 207 (mil duzentos e sete) metros quadrados, em conformidade com a referida planta.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



	M(m)	P(m)
1	20 900.1	19 378.2
2	20 903.4	19 381.9
3	20 904.3	19 382.8
4	20 906.6	19 381.5
5	20 908.5	19 384.5
6	20 906.5	19 385.7
7	20 908.5	19 389.6
8	20 909.2	19 390.7
9	20 909.6	19 392.4
10	20 909.8	19 393.5
11	20 913.6	19 402.2
12	20 924.9	19 397.0
13	20 928.3	19 404.8
14	20 928.0	19 405.3
15	20 927.0	19 406.3
16	20 944.9	19 434.6
17	20 884.6	19 433.4
18	20 870.0	19 412.9
19	20 869.2	19 411.5
20	20 868.8	19 410.1
21	20 868.7	19 408.7
22	20 868.9	19 407.2
23	20 869.4	19 405.9
24	20 870.1	19 404.7
25	20 871.7	19 403.4
26	20 928.7	19 405.9
27	20 935.0	19 402.1
28	20 944.7	19 415.4
29	20 942.5	19 417.3
30	20 943.6	19 413.9
31	20 933.3	19 412.8
32	20 887.6	19 453.1
33	20 859.7	19 414.0
34	20 881.0	19 458.8
35	20 879.1	19 460.5
36	20 878.3	19 458.7
37	20 877.3	19 452.5
38	20 874.0	19 444.3
39	20 880.7	19 464.3
40	20 929.2	19 428.7
41	20 873.2	19 441.9
42	20 864.1	19 422.4
43	20 900.9	19 481.3
44	20 943.1	19 444.2
45	20 944.9	19 446.3
46	20 942.7	19 448.3
47	20 939.8	19 451.8
48	20 935.5	19 455.4
49	20 934.2	19 454.0
50	20 926.3	19 461.4
51	20 927.3	19 462.6
52	20 920.3	19 468.0
53	20 922.3	19 471.2
54	20 923.9	19 473.0
55	20 922.3	19 475.6
56	20 908.6	19 485.3
57	20 908.0	19 484.0
58	20 902.4	19 487.9
59	20 900.0	19 484.4
60	20 886.9	19 467.7
61	20 885.5	19 466.4
62	20 883.2	19 464.6
C1	20 907.8	19 380.6
C2	20 875.7	19 408.9
C3	20 890.3	19 429.4
C4	20 922.4	19 401.1
C5	20 937.9	19 418.0

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-AS ÁREAS DAS PARCELAS "A2 de 1865 m2 e C de 991 m2", FORAM OBTIDAS POR MEDIDA RECENTE E RECTIFICAM AS ÁREAS DE "A2" DE 1838 m2 e C de 1019 m2 da PLANTA ANEXA AO DESPACHO nº102/SATOP/94 B.O. Nº30 de 27 JULHO 1994.

-Parcela A1

Parte do terreno descrito sob o (nº6383, B-24)

NE/NW - Parcela C;

SE - Terreno dos antigos nº38 da Avenida Coronel Mesquita e nº1 da Rampa do Forte Mong Há (nº14050, B-37);

SW - Parcela D e terreno dos antigos nº38 da Avenida Coronel Mesquita e nº1 da Rampa do Forte de Mong Há (nº14050, B-37);

-Parcela A2

Parte do terreno descrito sob o (nº6383, B-24).

NE - Parcela B2 e prédio nºs 66, 70 e 78 da Rampa do Forte de Mong Há (nº21575, B-51);

SE - Parcela C e prédio nºs 66, 70 e 78 da Rampa do Forte de Mong Há (nº21575, B-51);

SW - Parcela B1 e C;

NW - Parcela B2.

-Parcela B1

Parte do terreno descrito sob o (nº6383, B-24) a ceder ao Território por troca, destinado a construção de um jardim público, conforme DESP/ nº102/SATOP/94, B.O. nº30 de 27 JUL 94 (Via projectada).

NE - Parcelas A2 e B2;

SE - Parcela C;

NW - Pagode de Kun Iam Ku Mio;

-Parcela B2

Parte do terreno descrito sob o (nº6383, B-24) área de terreno destinado a "ZONA NÃO AEDIFICÁVEL".

NE - Terreno montanhoso do Território junto à Colina do Forte de Mong Há;

SE - Prédio nºs 66, 70 e 78 da Rampa do Forte de Mong Há (nº21575, B-51) e parcela A2;

SW - Parcela B1 e A2;

NW - Terreno montanhoso junto da Colina de Mong Há e Pagode Kun Iam Ku Mio;

-Parcela C

Parte do terreno descrito sob o (nº6383, B-24) a ceder ao Território por troca, destina-se a via pública projectada, conforme o DESP/nº102/SATOP/94, B.O. nº30 de 27 JUL 94.

NE - Parcela A2;

SE - Parcela A1 e Rampa do Forte de Mong Há;

SW - Parcela A1 e terreno dos antigos nº38 da Avenida Coronel Mesquita e nº1 da Rampa do Forte de Mong Há (nº14050, B-37) e a mesma Avenida;

NW - Parcela B1;

-Parcela D

Parte do terreno descrito sob o (nº6383, B-24)

NE - Parcela A1;

SE - Terreno dos antigos nº38 da Avenida Coronel Mesquita e nº1 da Rampa do Forte de Mong Há (nº14050, B-37);

SW - Avenida Coronel Mesquita;

OBS:-As parcelas "A1+A2+B1+B2+C+D", correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº6383, B-24).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Despacho n.º 102/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no coordenador-adjunto do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, engenheiro António Francisco Rita do Nascimento, todos os poderes necessários para representar o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Lda., cujo objecto é a execução da empreitada de recuperação e integração paisagística da Ponta da Cabrita — 1.ª fase.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 103/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, dr. António Pedro Fernandes da Costa Malheiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma VCS Nachrichtentechnik GmbH, da Alemanha, cujo objecto é a aquisição de um sistema de aquisição, processamento e arquivo de dados de alta resolução dos satélites meteorológicos japoneses de Série GMS.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

António Francisco Rita do Nascimento — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como coordenador-adjunto do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, a partir de 1 de Outubro de 1995, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****Extracto de despacho**

Por despacho n.º 33-I/SAJ/95, de 26 de Julho:

Florinda da Rocha Vai — nomeada, em regime de comissão de serviço e pelo período de um ano, para exercer funções de secretária pessoal deste Gabinete, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Despacho n.º 20/SAAEJ/95**

Nos termos do meu despacho n.º 49-I/SAAEJ/94, datado de 25 de Junho, foi aplicada a pena de demissão ao fiscal principal dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade do Leal Senado, Evaristo Manuel Dimas Pina.

Notificado do teor daquela decisão em 4 de Julho de 1994, vem aquele ex-funcionário requerer a substituição da pena aplicada pela de aposentação compulsiva, ao abrigo do regime que resulta da conjugação do n.º 1 do artigo 15.º com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 19/94, I Série, de 13 de Maio.

Atendendo a que o regime invocado faculta a substituição das penas disciplinares, abrange as infracções disciplinares cometidas pelo requerente e que este entregou tempestivamente o respectivo requerimento;

Atendendo, ainda, a que o requerente reúne os requisitos previstos pelas disposições legais aplicáveis para passar à situação de aposentação;

Ao abrigo do regime que resulta da conjugação do n.º 1 do artigo 15.º com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, e no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio;

Determino a substituição da pena aplicada a Evaristo Manuel Dimas Pina, nos termos do meu despacho de 25 de Junho de 1994, pela sanção disciplinar que resulta da alínea d) do n.º 1 do artigo 300.º, em conjugação com os artigos 304.º, 310.º e 315.º, todos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 5, 7 e 30 de Junho de 1995:

Io Kuai Vong, Chu Lam Lam e Cheong In Peng, alunos assalariados do Curso Básico de Intérprete-Tradutor — rescindidos, a pedido dos mesmos, os referidos contratos, os dois primeiros a partir de 1 de Julho e o último a partir de 30 de Junho de 1995.

Por despachos de 13 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Kit I Mak, aliás Rosa Christa Mak, Lau Mio Leng, Lee Sio Kun, Hui Kam Hon, Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung, Sam Chi Tong e Chan Leng Leng, classificados do 1.º ao 7.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no

Boletim Oficial n.º 21/95, II Série, de 24 de Maio — nomeados, definitivamente, assistentes de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 30 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ivo de Jesus Cheong, Isabel Leonor Gaspar Choi e Paula Cristina Tendeiro Caldas Duque César, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 24/95, II Série, de 14 de Junho — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 3 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lam Sao, aliás Lam Sieu, única candidata classificada no concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 21/95, II Série, de 24 de Maio — nomeada, definitivamente, assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Brígida Bento de Oliveira Machado, 1.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de direcção e chefia destes Serviços, indo ocupar o lugar deixado pelo titular, Eduardo António de Carvalho, que passou para a situação de aposentação, desde 2 de Janeiro de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Julho de 1995:

Licenciado José Chu — nomeado, nos termos dos artigos 2.º, 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico-Eleitoral destes Serviços.

A presente nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Julho de 1995.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, Jorge Bruxo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Maio de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Elsa Marina Vale Duarte Nunes — contratada, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, para exercer funções de agente de ensino destes Serviços, com habilitação mínima, nível 10, índice 215, com início em 18 de Maio e termo a 31 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 13 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Ieong Fong Leng — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 13 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Juliana Margarida Garcia Boyol Mergulhão — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ana Catarina Pereira Monteiro, Maria Manuela Diogo Nogueira, Maria Teresa de Carvalho Mateus e Olinda Conceição Lopes Colaço do Amaral — renovados os seus contratos além do quadro como educadoras de infância destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 12 de Julho de 1995, do subdirector dos Serviços:

Carla Manuela Romana Marques da Silva, assistente de informática de 2.ª classe, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 24 de Julho de 1995.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 13 de Dezembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho 1995:

Cheong U Cheong, auxiliar dos serviços de saúde, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 135, com referência ao 2.º escalão da categoria que detém, a partir de 13 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Kin Mui Ieong, 1.ª classificada no concurso a que se refere a lista classificativa no *Boletim Oficial* n.º 19/95, II Série, de 10 de Maio — nomeada, provisoriamente, assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, área de pediatria, destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Wong Ieng Chong — nomeada, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 63.º e 65.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 22/88/M, e ao abrigo do artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, ambos de 15 de Agosto, enfermeira, grau 1, 3.º escalão, destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupada pela mesma.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Junho de 1995:

Ieong Kuok Chon — contratada, por assalariamento, pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 4 e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de médico não diferenciado, índice 500, a partir de 3 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Julho de 1995:

Chan Ip Hoi, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 23 de Agosto de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 8 de Julho de 1995:

Dina Paula Lau, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dez meses, a partir de 8 de Julho de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 1995:

José Augusto Leal Pereira — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, no cargo de chefe do Departamento de Administração e Gestão Financeira destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Julho de 1995:

José Alberto da Costa Carvalho, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Agosto de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Julho de 1995:

Filipe Nuno do Rosário e Maria Bernardete Ng Kuan — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica especialistas, grau 4, 1.º escalão, área de análises clínicas, destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

Chiang Iok Kuan, Chan Chung Lan, Lei Lai Heng, Leong Sok Kam, Man Kam Chi, Simão Chau, Leong Kam Ieng e Leong Hon Kei, do 1.º a 8.º classificados no concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 26/95, II Série, de 28 de Junho — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 15 de Julho de 1995:

Autorizada a mudança das instalações da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos Weng Fong, alvará n.º 80, cuja titularidade pertence a Chang Su ou Tang Tho, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 70, bloco A, 32.º andar, para o novo local de funcionamento na Rua do Canal das Hortas, n.º 129, r/c, Macau.

Por despacho do director dos Serviços, de 19 de Julho de 1995:

Ung Mei Chi, adjunto-técnico de 2.^a classe, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 18 de Agosto de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Julho de 1995:

Lee Pui I e Wong Fong Ian — nomeadas, definitivamente, assistentes hospitalares, grau 1, 1.^o escalão, da carreira médica hospitalar destes Serviços, nos termos do artigo 22.^o, n.^o 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Junho de 1995.

Maria Paula Correia Marques dos Santos Costa Reis, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica, 2.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 10 de Agosto de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Julho de 1995:

Afonso Maria Rodrigues, técnico superior assessor, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Julho de 1995:

Drs. Carlos Manuel Nogueira da Canhota, subdirector da Área de Cuidados de Saúde Generalizados, e Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe do Gabinete de Coordenação Técnica — nomeados como autoridades sanitárias, ao abrigo do artigo 4.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 29/92/M, de 8 de Junho.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Choy Ion Vai e José Carlos Moreira Pinto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, como primeiro-oficial, 1.^o escalão, índice 265, e técnico auxiliar principal, 2.^o escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 e 23 de Julho de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 8 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Os classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.^a classe destes Serviços, nos termos do artigo 22.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.^o 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.^o 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e nunca providos:

Do 3.^o escalão: Lok Kit Sim, Kou Chin Pang, Cheng I Wan, Cheong Man Mak e Wong Chan Tong, 3.^a e do 5.^o a 8.^o classificados; do 2.^o escalão: Tam Io Tim e Ma Song Kuong, 1.^o e 4.^o classificados.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Julho de 1995:

Lao U Fai — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, na categoria de chefe de sector destes Serviços, nos termos do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 24 de Setembro de 1995.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os referidos contratos, por mais um ano, na categoria a cada um indicada, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Koc Va San, como técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, André Lai, aliás Lai Kin Meng, e Cheang Mio Ha, como assistentes de informática de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, a partir de 1 de Setembro de 1995;

Lo Sok Peng e Margarida Hui, aliás Hui Wai Meng, como técnico auxiliar de 1.^a classe e adjunto-técnico de 2.^a classe, ambos do 1.^o escalão, índices 230 e 260, a partir de 7 de Agosto e 4 de Setembro de 1995, respectivamente.

Lei Kuok Ian, Choi Wai Leong e Diamantino Rafael Castilho, assalariados, destes Serviços — renovados os referidos contratos, por mais um ano, como auxiliar qualificado, 4.^o escalão, operário qualificado, 2.^o escalão, ambos de índice 160, e operário, 2.^o escalão, índice 120, respectivamente, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 16 e os restantes a partir de 17 de Agosto de 1995.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Libânio Martins*, subdirector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De harmonia com a legislação aplicável se declara que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 24 de Julho de 1995, foi autorizada a criação de uma conta de «Operações de Tesouraria» sob a epígrafe «Leal Senado — Amortização de moradia».

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Célio Alves Dias — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com a categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 6 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho do mesmo ano:

Ho Oi Kan — contratado, por assalariamento, para exercer funções de operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com dispensa de habilitações, prevista no artigo 27.º, n.º 4, do citado estatuto, a partir de 9 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 8 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho do mesmo ano:

Chan Sec Chun — nomeado, em comissão de serviço, chefe de guardas do EPC, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 12.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 5 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Kuan Kin Hou — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, com a categoria de operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 1995.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Abril de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 6 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Chan Iek Hong, Lei Siu Kei e Ho Cheung Chu — renovados os seus contratos além do quadro, pelo período de dois anos, para exercerem funções de terceiros-oficiais, 2.º escalão, o primeiro a partir de 20 e os restantes a partir de 27 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 8 de Junho de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Sofia Louro Guerreiro de Castro Rodrigues — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho de funções de técnica superior assessora, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 11 de Agosto de 1995.

Por despachos de 13 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Florinda da Rosa Silva Chan — nomeada, em comissão de serviço, para exercer funções de subdirectora destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pelo licenciado António Leça da Veiga Paz, por motivo de cessação da comissão de serviço.

Licenciado Ló Ioi Weng — nomeado, em comissão de serviço, para exercer funções de chefe do Departamento de Administração e Finanças destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pela licenciada Andrea Areias Pinto de Paula, por motivo de cessação das suas funções.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Junho de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, a:

— Fábrica de Artigos de Vestuário Tak Veng, Limitada, a saber:

Isenção da contribuição industrial, durante o período de 30 de Junho de 1995 até 31 de Dezembro de 1998;

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de quatro anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

— Fábrica de Artigos de Vestuário Wa Fat, Limitada, a saber:

Isenção da contribuição industrial, durante o período de 30 de Junho de 1995 até 31 de Dezembro de 1997;

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de três anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

— Fábrica de Teste de Discos Magnéticos Review (Macau), Limitada, a saber:

Isenção da contribuição industrial, durante o período de 30 de Junho de 1995 até 31 de Dezembro de 1998;

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de quatro anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) a d), do citado diploma, a:

— Fábrica de Artigos de Vestuário Fu Tou, Limitada, a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, durante o período de 30 de Junho de 1995 até 31 de Dezembro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de três anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «B» e «E» do 13.º andar do edifício industrial Keck Seng, bloco I, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 149.

— Fábrica de Malhas Três Estrelas, Limitada, a saber:

Isenção da contribuição industrial, pelo período de quatro anos, contados a partir de 4 de Maio de 1995;

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de quatro anos, contados a partir de 4 de Maio de 1995, data da conclusão do processo de reorganização, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

Isenção da sisa devida pela aquisição do 2.º andar «A» do edifício industrial Si Toi, sito na Rua do Padre António Roliz, n.º 43, do 12.º andar «B12» do edifício industrial Vang Fu, sito na Avenida da Concórdia, n.ºs 175 e 181, e ainda do 8.º andar «A» e 12.º andar «D12», do mesmo edifício industrial, nos termos da redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas c) e d), do citado diploma, à Fábrica de Artigos de Vestuário Fu Yuen, Limitada, a saber:

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

Isenção da sisa devida pela aquisição do 9.º andar «E» do edifício industrial Centro Industrial de Macau/Areia Preta, lote P-

-154/A-72, nos termos da redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, a redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «A» e «H» do 14.º andar do edifício Centro Industrial de Macau, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, lote P-154/A-72, à Fábrica de Artigos de Vestuário Capital, Limitada, propriedade de Wong Kuok In, aliás Wong Kock.

Foi autorizada a manutenção dos incentivos fiscais outrora concedidos, ao abrigo do Despacho n.º 40/86, de 22 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/88, de 7 de Novembro, à Fábrica de Malhas Hap Kuan, sita no gaveto da Rua Marginal do Canal das Hortas com a Rua dos Currais, edifício industrial Cidade Nova, 3.º andar «G», propriedade de Yeung Sau Lan, para a sociedade Fábrica de Malhas Hap Kuan, Limitada.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 5 de Julho de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à Fábrica de Artigos de Campismo Hillgo, Limitada, a saber:

Isenção da contribuição industrial, durante o período de 5 de Julho de 1995 até 31 de Dezembro de 1997;

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de três anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Leong Tak Pong — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho de funções de terceiro-oficial, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Agosto de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 18 de Julho 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à Fábrica de Vestuário E-Full, Limitada, a saber:

Redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «G» e «H» do 3.º andar do edifício industrial Nam Fong, fase III, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231;

Isenção da sisa devida pela aquisição das fracções a seguir identificadas, nos termos da redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho:

a) Fracção «F5» do 5.º andar do edifício industrial Wang Tai, sito na Rua Um do Bairro da Concórdia;

b) 4.º andar do edifício industrial Iao Vai, sito na Rua de S. João de Brito, n.º 20; e

c) Fracção «C» do 7.º andar do edifício industrial Vang Tak, sito na Rua Um do Bairro da Concórdia, n.º 57.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1995:

José Manuel Braga Abecasis — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, com início em 14 de Junho de 1995, com a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 14 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Lília Lau Moi — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Julho de 1995:

Vong Va Pan — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1995, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Julho de 1995:

Leung Hou Tong e Iao Soc Fan — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, a partir de 22 e 30 de Agosto de 1995, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, do 3.º e 2.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Maio de 1995:

Ema Maria de Freitas — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Junho de 1995, para o cargo de operário semiquualificado, 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com dispensa do requisito do artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM.

Extracto de alvará

Por despacho de 23 de Junho de 1995, foi Lao Weng Kuong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua do Canal Novo, n.º 42, r/c com «k/c», denominado «168 Hoi Sin Tai Pai Tong» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Belinda de Lemos Ferreira — promovida, definitivamente, a oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Serviço, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar um dos lugares do quadro de pessoal, criado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pela mesma.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o extracto de despacho relativo à pena de demissão do guarda n.º 310 921, Chao Wai Fun, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/95, II Série, de 19 de Julho,

saiu, por lapso deste Corpo de Polícia, com uma inexactidão que a seguir se rectifica:

Onde se lê: «a partir de 3 de Agosto, por, nos termos ...»

deve ler-se: «a partir de 7 de Julho, por, nos termos ...».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Comandante, substituto, *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, tenente-coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Julho de 1995, do comandante, substituto:

Leong Chi Fong, bombeiro n.º 447 921, e Kam Iok Fai, bombeiro n.º 404 941 — exonerados dos seus cargos, a partir de 11 de Agosto de 1995, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Lei Io Sam, bombeiro n.º 431 891, 3.º escalão, de nomeação definitiva, deste Corpo de Bombeiros — concedida a licença sem vencimento de curta duração, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Comandante, substituto, *Feliciano Maria da Silva*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despachos de 30 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Chio Sao Ieng e Tou Kam Hong, auxiliares, assalariados, destes Serviços — alterado o índice para o 4.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, ambos de 31 de Outubro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1995:

Joaquim Ferreira Martins — recrutado no exterior, pelo período de dois anos, e contratado além do quadro para exercer funções de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 1.º, 3.º, 4.º, n.º 1, e 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 9 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 e 15 de Março de 1995, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Eduardo António da Costa Teixeira Margarido — renovada a prestação de serviço no Território, pelo período de um ano, a partir de 10 de Junho de 1995, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 1.º, 4.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 3, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e contratado além do quadro, por igual período, para exercer funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, da mesma Directoria, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 3, do citado decreto-lei, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Leong Chi Hong — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de operário qualificado, 1.º escalão, nesta Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, 2 e 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Chan Weng Hong — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Vítor Manuel Vieira Viegas — contratado além do quadro para exercer funções de subinspector, 3.º escalão, nesta Directoria, até 13 de Junho de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 6 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Junho de 1995:

Os contratados além do quadro, abaixo indicados, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Ao Ieong U e Kuan Chan Hong, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 29 de Agosto de 1995;

Chan Wai Meng e Lei Su Weng, agentes-motoristas, 3.º escalão, a partir de 1 e 5 de Agosto de 1995, respectivamente;

Tang Mei Chan, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 3 de Agosto de 1995.

Tam Meng e U Wai Pan, auxiliares qualificados, 1.º escalão, assalariados, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções no 2.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, conjugados com o artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1995.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano:

Ung Ut Wa — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Joaquim Francisco Xavier Gomes — contratado além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Junho de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Chong Mio Keng, Kok Mui, aliás Kuoc Ngan Hou, Kuok In Leng, Leong Ion Peng, Leong Kam Choi e Wong Wai Kok — contratados, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de auxiliares, 1.º escalão, nesta Câmara, índice 100, pelo período de um ano, a partir de 21 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 4, e 22.º, n.º 2, da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 21 de Julho de 1995, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 36/95/M, de 20 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

Orçamento ordinário para 1995 — Alteração orçamental I

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Despesas	
		Desdotação	Reforço
	DESPESAS CORRENTES		
	Capítulo I		
01-00-00-00	PESSOAL		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por Lei		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		
01-01-01-01-01	Câmara Municipal das Ilhas (Órgãos Municipais)		80.000,00
01-01-01-01-02	Pessoal (Quadro privativo)	10.000.000,00	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade		30.000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro		
01-01-02-01	Remunerações		7.250.000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade		20.000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	Salários	2.000.000,00	
01-01-05-02	Prémio de antiguidade		40.000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal		200.000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência		580.000,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Despesas	
		Desdotação	Reforço
01-02-10-00-02	Subsídio para arrendamento – funcionários recrutados no exterior		70.000,00
01-02-10-00-03	Subsídio para equipamento – funcionários recrutados no exterior		95.000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie		
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - espécie		100.000,00
	Capítulo II		
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS		
02-01-00-00	Bens duradouros		
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório		215.000,00
02-01-06-00	Material-honorífico e de representação		50.000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		245.000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros		360.000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros		
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias		335.000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		
02-02-07-00-04	Material de jardinagem		50.000,00
02-02-07-00-05	Material de oficina		530.000,00
02-02-07-00-06	Material de laboratório		20.000,00
02-02-07-00-08	Diversos		250.000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		225.000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações		
02-03-04-00	Locação de bens		300.000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-00-01	Tarefeiros diversos	210.000,00	
02-03-08-00-03	Edições e publicações		100.000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados		
02-03-09-00-02	Semana das Ilhas		350.000,00
02-03-09-00-03	Actividades recreativas e culturais		145.000,00
	Capítulo IV		
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04-01-00-00	Sector público		
04-01-02-00	Fundos autónomos		
04-01-02-01	Fundo de Pensões		
04-01-02-01-01	Compensação de aposentação		1.520.000,00
04-01-02-01-02	Compensação para a sobrevivência		169.000,00
04-02-00-00	Instituições particulares		
04-02-00-00-01	Instituições particulares de educação assistência ou recreio		250.000,00
04-04-00-00	Exterior		
04-04-00-00-02	Segurança Social		10.000,00
	Capítulo V		
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05-03-00-00	Restituições		90.000,00
05-04-00-00-03	Dotação provisional	15.154.000,00	
	Capítulo VII		
	DESPESAS DE CAPITAL		
07-00-00-00	Investimentos		
07-03-00-00	Edifícios		
07-03-00-00-02	Remodelação do Jardim da Estrela		40.000,00
07-03-00-00-03	Museu Natural e Agrário		500.000,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Despesas	
		Desdotação	Reforço
07-04-00-00	<i>Estradas e pontes</i>		
07-04-00-00-01	<i>Repavimentação de vias públicas</i>		1.980.000,00
07-04-00-00-02	<i>Manutenção da sinalização horizontal</i>		100.000,00
07-06-00-00	<i>Construções diversas</i>		
07-06-00-00-01	<i>Manutenção e beneficiação de esgotos</i>		200.000,00
07-06-00-00-02	<i>Construção e beneficiação de sanitários públicos</i>		750.000,00
07-06-00-00-03	<i>Beneficiação de cemitérios</i>		3.360.000,00
07-06-00-00-05	<i>Arranjos urbanísticos de largos</i>		1.600.000,00
07-06-00-00-07	<i>Iluminações públicas</i>		200.000,00
07-06-00-00-08	<i>Placas Toponímicas</i>		50.000,00
07-06-00-00-10	<i>Obras diversas</i>		1.050.000,00
07-08-00-00	<i>Plantações</i>		
07-08-00-00-02	<i>Controlo da formiga branca</i>	540.000,00	
07-09-00-00	<i>Material de transporte</i>		2.205.000,00
07-10-00-00	<i>Maquinaria e equipamento</i>		
07-10-00-00-01	<i>Equipamento para informática</i>		580.000,00
07-10-00-00-02	<i>Equipamento para manutenção de vias públicas</i>		150.000,00
07-10-00-00-04	<i>Equipamento para parques e jardins</i>		450.000,00
07-10-00-00-05	<i>Diversos</i>		1.010.000,00
	TOTAL	27.904.000,00	27.904.000,00

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 2 de Agosto de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Ho Man Lei, aliás Bettina Ho, candidata classificada em 4.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo mapa anexo à Portaria n.º 28/95/M, de 13 de Fevereiro, e ainda não provido.

Lai Sio Peng e Wong Hok Kan, candidatas classificadas, respectivamente, em 1.º e 5.º lugares no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, técnicas auxiliares de 2.ª classe, a primeira do 3.º escalão e a segunda do 2.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi substituído pelo mapa anexo à Portaria n.º 28/95/M, de 13 de Fevereiro, e ainda não provido.

tuído pelo mapa anexo à Portaria n.º 28/95/M, de 13 de Fevereiro, e ainda não providos.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho do mesmo ano:

Elen Balatbat do Amaral — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 9 de Julho de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Julho de 1995:

Tang Tong Mui, professora provisória do ensino pré-primário, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Chio Sio Cheng, Lam Su Pui, aliás Stephen, Chan Sao Fong, Cheng Chong Meng e Vong Pui I, auxiliares, sendo os dois primeiros do 3.º escalão e os restantes do 2.º escalão, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, a partir de 8, 15 e 29 de Julho, e 1 de Agosto de 1995, respectivamente, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 6 de Julho de 1995:

Maria do Céu Constantino Ferreira, educadora de infância, 2.ª fase, deste Instituto — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 12 de Outubro de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 e 18 de Julho de 1995, respectivamente:

Fernando de Souza Monteiro, Iong Pui I Ao e Jeong Wai Chan, deste Instituto — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, passando o primeiro para auxiliar, 4.º escalão, a partir de 10 de Agosto, e os restantes para auxiliares, 3.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Julho de 1995:

Bonifácio Noronha, auxiliar, 4.º escalão, deste Instituto — renovado, por mais um ano, o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Agosto de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Abril de 1995:

Ng Tim — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, nos SOT, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Julho de 1995.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 5 de Maio de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho do mesmo ano:

Chan Ka Weng e Sérgio Miguel da Luz — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de técnica auxiliar de 2.ª classe e terceiro-oficial, ambos do 1.º escalão, índice 195, pelo período de seis meses e um ano, renováveis, respectivamente, a partir de 1 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Maio de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Maria Florinda Cardoso — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, nos SV, pelo período de um ano, renovável, a partir de 12 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Maio de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho do mesmo ano:

Hon Kai Ming — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea c), e 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos SV, pelo período de seis meses, a partir de 8 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 26 de Maio de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho do mesmo ano:

Lei Iat Lei — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos STM, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 14 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Maio de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho do mesmo ano:

Chiu Chan — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 262.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 268.º, ambos do mesmo estatuto, para exercer funções de auxiliar, 6.º escalão, índice 75, correspondente a 50% do índice 150, nos SRC, pelo período de um mês, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho do mesmo ano:

Wong Kam Kun — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, nos SOT, pelo período de seis meses, a partir de 9 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho do mesmo ano:

Hoi Kuok Fai — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário semiqualeficado, 3.º escalão, índice 150, nos STM, pelo período de um mês, a partir de 23 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Junho de 1995:

Che Mei Leng — contratada, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, no LM, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Julho de 1995.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 29 de Junho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Choi Chi Keong, aliás Maung Aung Thein, e Lam Oi Kun, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe, do 3.º e 2.º escalão, res-

pectivamente, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, alínea a), 3.º, 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o mapa 3, nível 5, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Lo Kin Fei, 5.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, alínea a), e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda o mapa 3, nível 5, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do presidente, em exercício, de 27 de Julho de 1995:

Arlete de Jesus Agostinho, Arminda Celeste Dias, Fátima Maria Pereira, Mónica da Rosa e Edite Maria de Nogueira Frederico, 1.ª a 5.ª classificadas no respectivo concurso — nomeadas, definitivamente, oficiais administrativos principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda o mapa 3, nível 5, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.ºs 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 25 de Julho de 1995, a tabela de despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 47/95/M, de 27 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

茲聲明根據十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款 a 項之規定及經一九九五年七月二十五日市議會會議議決，將二月二十七日第47/95/M號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

Orçamento ordinário para o ano de 1995 — Alteração orçamental II 一九九五年平常預算——第二次修改預算

Código 編 碼	Designação 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço 增加撥款
	<i>Despesas correntes</i> 經常性支出		
	Capítulo I 第一章		
01-00-00-00-00	Pessoal 人員		
01-01-01-00-00	Pessoal do quadro 編制內人員		
01-01-01-01-02	Pessoal de nomeação 委任人員		2 000 000,00
01-01-02-00-00	Pessoal além do quadro 編制外人員		
01-01-02-01-00	Remunerações 薪酬		6 000 000,00
01-01-04-00-00	Salários do pessoal do quadro 編制內人員工資		
01-01-04-01-00	Salários 工資	1 300 000,00	

Código	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
01-01-05-00-00	Salários do pessoal eventual 散位人員工資		
01-01-05-01-00	Salários 工資		1 600 000,00
01-01-06-00-00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸		500 000,00
01-01-07-00-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期賞金	1 300 000,00	
01-01-09-00-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼		2 600 000,00
01-01-10-00-00	Subsídio de férias 假期津貼		1 600 000,00
01-02-01-00-00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或倘有的賞金		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作		3 018 081,60
01-02-06-00-00	Subsídio de residência 房屋津貼		1 600 000,00
01-05-00-00-00	Previdência social 員工福利		
01-05-01-00-00	Subsídio de família 家庭津貼		2 000 000,00
01-06-00-00-00	Compensação de encargos 負擔補償		
01-06-01-00-00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos 膳食及住宿 - 負擔補償		200 000,00
	<i>Total do capítulo</i> 本章總計	2 600 000,00	21 118 081,60
	Capítulo II 第二章		
02-00-00-00-00	Bens e serviços 資產及服務		
02-01-00-00-00	Bens duradouros 耐用資產		
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂的物料		150 000,00
02-01-05-00-00	Material fabril, oficial e de laboratório 工廠、工場及化驗所的物料		500 000,00
02-01-07-00-00	Equipamento de secretaria 辦公室設備		1 210 000,00
02-01-08-00-02	Material fotográfico 攝影器材		200 000,00
02-01-08-00-04	Outros bens duradouros — Diversos 其他耐用資產 - 雜項		152 000,00
02-02-00-00-00	Bens não duradouros 非耐用資產		
02-02-01-00-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附屬物		600 000,00
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria 辦公室用品		1 000 000,00
02-02-07-00-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用資產		
02-02-07-00-01	Material de limpeza 清潔用品		80 000,00
02-02-07-00-04	Material de jardinagem 花園用品		500 000,00

Código 編 碼	Designação 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço 增加撥款
02-02-07-00-08	Diversos 其他		860 000,00
02-03-00-00-00	Aquisição de serviços 承包服務		
02-03-02-00-00	Encargos das instalações 設施的負擔		
02-03-02-01-01	Instalações do Leal Senado 市政廳之設施		1 500 000,00
02-03-02-01-02	CEM — Fornecimento de energia para áreas públicas 澳門電力公司 - 供應公共地區電力		500 000,00
02-03-02-02-00	Outros encargos das instalações 設施的其他負擔		
02-03-02-02-03	Segurança 保安費		3 500 000,00
02-03-02-02-04	Diversos 其他		60 000,00
02-03-03-00-00	Encargos com a saúde 醫療費		1 000 000,00
02-03-05-00-00	Transportes e comunicações 運輸及通訊		
02-03-05-02-00	Transporte por outros motivos 其他原因的交通費		100 000,00
02-03-05-03-00	Outros encargos de transportes e comunicações 其他運輸及通訊費用		
02-03-05-03-02	Comunicações 通訊費		500 000,00
02-03-07-00-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳費		
02-03-07-00-03	Publicações oficiais 官方刊物		100 000,00
02-03-08-00-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02-03-08-00-02	Outros trabalhos 其他工作		120 000,00
02-03-09-00-00	Encargos não especificados 未指定項目之負擔		
02-03-09-00-01	Encargos com o funcionamento da piscina municipal 市政泳池運作負擔		200 000,00
02-03-09-00-02	Actividades culturais e recreativas — Exposições 文化及康樂活動 - 展覽		2 730 000,00
02-03-09-00-03	Actividades culturais e recreativas — Outras 文化及康樂活動 - 其他		3 801 300,00
02-03-09-00-04	Formação 培訓課程		500 000,00
02-03-09-00-06	Encargos com o funcionamento de sanitários públicos 公廁運作負擔		250 000,00
02-03-09-00-07	Outros encargos 其他負擔		1 500 000,00
	<i>Total do capítulo</i> 本章總計	0,00	21 613 300,00
	Capítulo IV 第四章		
04-00-00-00-00	Transferências correntes 經常性轉移		

Código 編 碼	Designação 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço 增 加 撥 款
04-01-00-00-00	Sector público 公 共 方 面		
04-01-02-00-00	Fundos autónomos 自 治 基 金		
04-01-02-00-01	F.P.M. — Compensação para a pensão de aposentação 退 休 基 金 會 - 退 休 金 補 償		1 200 000,00
04-01-02-00-02	F.P.M. — Compensação para a pensão de sobrevivência 退 休 基 金 會 - 撫 恤 金 補 償		600 000,00
04-01-03-00-00	Câmaras Municipais 兩 個 市 政 廳		
04-01-03-00-01	Câmara Municipal das Ilhas 海 島 市 政 廳		1 000 000,00
04-02-00-00-00	Instituições particulares 私 人 機 構		
04-02-00-00-03	Outras instituições de instrução e educação 其 他 教 育 及 訓 練 機 構		300 000,00
04-02-00-00-04	Outras instituições de assistência 其 他 慈 善 機 構		300 000,00
04-02-00-00-05	Outras instituições de recreio 其 他 康 樂 機 構		300 000,00
	<i>Total do capítulo</i> 本 章 總 計	0,00	3 700 000,00
	Capítulo V 第 五 章		
05-00-00-00-00	Outras despesas correntes 其 他 經 常 性 支 出		
05-02-00-00-00	Seguros 保 險 費		
05-02-01-00-00	Pessoal 人 員		250 000,00
05-04-00-00-00	Diversas 雜 項		
05-04-00-00-01	Despesas eventuais e não especificadas 倘 有 及 未 指 定 的 支 出		700 000,00
05-04-00-00-02	Dotação provisional 備 用 金	21 500 000,00	
	<i>Total do capítulo</i> 本 章 總 計	21 500 000,00	950 000,00
	Capítulo VII 第 七 章		
07-00-00-00-00	Outros investimentos 其 他 投 資		
07-03-00-00-00	Edifícios 樓 宇		
07-03-00-00-01	Conservação e melhoramentos em edifícios municipais 市 政 樓 宇 的 保 養 及 改 良		5 300 000,00
07-03-00-00-03	Reconstrução, conservação e melhoramentos em mercados 市 政 街 市 的 重 建、保 養 及 改 良		2 650 000,00
07-04-00-00-00	Estradas e pontes 道 路 和 橋 樑		
07-04-00-00-01	Reconstrução e manutenção de arruamentos 街 道 的 重 建 及 保 養		8 000 000,00
07-06-00-00-00	Construções diversas 各 項 建 設		
07-06-00-00-01	Conservação e melhoramentos em jardins e parques municipais 市 政 花 園 及 公 園 之 保 養 及 改 良	3 950 000,00	

Código 編 碼	Designação 名 稱	Despesas 支 出	
		Desdotação 抽 調	Reforço 增加撥款
07-06-00-00-02	Conservação e melhoramentos no Forum 綜藝館之保養及改良		2 630 000,00
07-06-00-00-03	Conservação e melhoramentos em cemitérios municipais 市政墳場之保養及改良	2 500 000,00	
07-06-00-00-05	Conservação e melhoramentos em sanitários públicos 公廁之保養及改良		500 000,00
07-06-00-00-09	Diversas 其他		4 848 000,00
07-09-00-00-00	Material de transporte 運輸工具		
07-09-00-00-01	Ligeiros e de carga 輕型及載貨車輛		1 261 200,00
07-09-00-00-02	Especial 特別車輛		1 140 000,00
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento 設備及機械		
07-10-00-00-02	Equipamento para os SOT 工場及運輸部設備		270 000,00
07-10-00-00-03	Equipamento para manutenção da rede de águas e esgotos 保養渠道及供水網設備		350 000,00
07-10-00-00-04	Equipamento para o Forum 綜藝館設備		1 000 000,00
07-10-00-00-06	Equipamento de informática 資訊設備		4 000 000,00
07-10-00-00-07	Equipamento para jardins 花園設備		300 000,00
07-10-00-00-08	Equipamento para obras 工程設備		25 000,00
07-10-00-00-09	Equipamento para inspecção de veículos 驗車設備		1 000 000,00
	<i>Total do capítulo</i> 本章總計	6 450 000,00	33 274 200,00
	Capítulo X 第 十 章		
10-00-00-00-00	Outras despesas de capital 其他資本支出		
10-00-00-00-01	Dotação provisional 備用金	50 105 581,60	
	<i>Total</i> 總 計	80 655 581,60	80 655 581,60

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Presidente, em exercício, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

一九九五年八月二日於澳門市政廳 代主席 馬家傑

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Junho de 1995:

Licenciada Daniela Maria Melo Grade Ribeiro Pacheco Moura, chefe do Departamento de Pessoal e Contabilidade destes Serviços — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no referido cargo, a partir de 4 de Setembro de 1995.

Por despachos de 20 de Julho de 1995:

Lei Kim Kam, Kou Chi Meng e Leung Keng In, técnicos adjuntos postais de 2.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos mesmos cargos, nos termos do artigo 23.^o, n.^o 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17, para os dois primeiros, e 29 de Agosto de 1995, para o último.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *António A. da Silva Aguiar*.

IMPrensa Oficial

Rectificação

Por ter saído inexacta a lista classificativa do concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, publicada no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, de 26 de Julho, se rectifica:

Onde se lê: «Chu Wai Leng, aliás Yolanda Chu ... 5,0 valores»

deve ler-se: «Chu Wai Leng, aliás Yolanda Chu ... 5,4 valores».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES

Retirada de fundos

Extractos de despachos

Resumo de decisões

Compensação pecuniária por desvinculação da administração pública

através da compensação pecuniária com o serviço público

Pedro Chan Peng Va, guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 3 983-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Setembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 16 de Março de 1995.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Julho de 1995, na importância de MOP 582 547,70 (quinhentas e oitenta e duas mil, quinhentas e quarenta e sete patacas e setenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,594,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 582\,547,70$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階高級警員 Pedro Chan 又名陳炳華為前澳門退休基金會會員編號3983-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第四十四期第二組內，澳門總督一九九四年九月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年三月十六日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年七月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP 582.547,70（葡幣伍拾捌萬貳仟伍佰肆拾柒元柒角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 9.594,00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2,64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 582.547,70$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria José Pinto David, segundo-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Marinha de Macau, ex-subscritora n.º 2 225-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Agosto de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Março de 1995.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Julho de 1995, na importância de MOP 239 875,60 (duzentas e trinta e nove mil, oitocentas e setenta e cinco patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,995,8528$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 239\,875,60$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門港務廳第一職階二等文員 Maria José Pinto David 為前澳門退休基金會會員編號2225-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第三十七期第二組內，澳門總督一九九四年八月二十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年三月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年七月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP 239.875,60（葡幣貳拾叁萬玖仟捌佰柒拾伍元陸角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 7.995,8528$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 239.875,60$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Chan Choi Van, professora do ensino primário luso-chinês dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 1 978-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 28 de Fevereiro de 1995.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Julho de 1995, na importância de MOP 426 195,00 (quatrocentas e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 14\,206,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 426\,195,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司中葡小學教師陳翠環為前澳門退休基金會會員編號1978-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第四十五期第二組內，澳門總督一九九四年十月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年二月二十八日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年七月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP 426.195,00（葡幣肆拾貳萬陸仟壹佰玖拾伍元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 14.206,50$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 426.195,00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Isabel Roliz do Rosário, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 3 791-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 28 de Fevereiro de 1995.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Julho de 1995, na importância de MOP 365 310,00 (trezentas e sessenta e cinco mil, trezentas e dez patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 12\,177,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 365\,310,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門衛生司二等技術員Maria Isabel Roliz do Rosário 為前澳門退休基金會會員編號3791-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登于政府公報第四十四期第二組內, 澳門總督一九九四年十月十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經澳門總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年二月二十八日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年七月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP 365.310,00 (葡幣叁拾陸萬伍仟叁佰壹拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 12.177,00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 365.310,00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Inês Joana Niza, primeiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 026-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Julho de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 11 de Fevereiro de 1995.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Julho de 1995, na importância de MOP 537 706,80 (quinhentas e trinta e sete mil, setecentas e seis patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,335,1875$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 24$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 537\,706,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司第一職階一等文員Inês Joana Niza 為前澳門退休基金會會員編號2026-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登于政府公報第三十二期第二組內, 澳門總督一九九四年七月二十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經澳門總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年二月十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年七月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP 537.706,80 (葡幣伍拾叁萬柒仟柒佰零陸元捌角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 9.335,1875$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 24$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2,4$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 537.706,80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Olinda Chan de Jesus, aliás Chan Sio I, auxiliar, 5.º escalão, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 126-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 28 de Fevereiro de 1995.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Julho de 1995, na importância de MOP 165 312,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentas e doze patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 5\,166,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 165\,312,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司第五職階助理員 Olinda Chan de Jesus 又名陳笑儀為前澳門退休基金會會員編號2126-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第四十六期第二組內，澳門總督一九九四年十一月四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年二月二十八日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政務司於一九九五年七月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP165.312,00（葡幣壹拾陸萬伍仟叁佰壹拾貳元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 5.166,00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 165.312,00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年八月二日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho do mesmo ano:

Wu Iao Ut — renovado e alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, sendo-lhe atribuído o índice 455, com referência à categoria de técnico superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, a partir de 30 de Julho de 1995, nos termos do artigo 26.^o, n.^o 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Julho de 1995:

Laurinda Maria de Oliveira Simões, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro deste Gabinete — renovada a comissão de serviço, até 31 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 4.^o,

n.^o 4, do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.^o, n.^o 3, do mesmo diploma, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despachos de 31 de Maio de 1995, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Julho do mesmo ano:

Licenciada Maria Paula de Viseu Botelho Cardoso — renovado, a partir de 12 de Julho de 1995, pelo período de um ano, o contrato além do quadro, passando a desempenhar funções de técnica superior assessora, 3.^o escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Junho de 1995:

Licenciada Maria Margarida Vieira Pitta de Olim — renovada a prestação de serviço até 31 de Agosto de 1996, no Território, ao abrigo dos artigos 10.^o do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.^o, n.^o 1, do EOM, a partir de 1 de Julho de 1995.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Junho de 1995:

Maria José Soares da Silva Teixeira Montenegro — renovada a prestação de serviço no Território, até 31 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 10.^o do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.^o, n.^o 1, do EOM, a partir de 1 de Julho de 1995.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Julho de 1995:

Maria Elisete Bento, primeiro-oficial do Instituto de Acção Social de Macau, Ana Maria Carvalho de Teixeira Chan, segundo-oficial, e Teresa Wong (Vong Há Hong), escriturária-dactilógrafa, ambas dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitadas para desempenharem funções neste Instituto, ao abrigo do artigo 5.^o, n.^o 2, do Decreto-Lei n.^o 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.^o do Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a primeira a partir de 10 de Junho e as restantes a partir de 20 de Julho de 1995.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Secretário-Geral, substituto, *António José Dias Montenegro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Abril de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho do mesmo ano:

Ana Catarina Coelho Ruas — assalariada para exercer funções neste Gabinete, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Maio de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Junho de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, oficial de exploração postal principal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão;

Iun Fok Cheong, mestre do quadro das Oficinas Navais;

Idalina de Fátima Vizeu Bento de Assunção, agente sanitário principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Lei Vun Hei, subchefe do quadro do Corpo de Bombeiros;

Maria Lucília da Silva, aliás Kong Pek Fan, primeiro-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Baltazar dos Remédios, terceiro-oficial do quadro das Oficinas Navais;

Arlette de Fátima Henriques Sequeira Pedro, intérprete-tradutora principal do quadro dos Serviços de Administração e Função Pública, exercendo, em regime de requisição, o cargo de intérprete-tradutor chefe, no Gabinete de Tradução Jurídica;

Luís Alberto de Melo Leitão Anok, topógrafo especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de departamento;

Cândida Teresa Monsalvarga Dias, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro;

Lam Iu Hong, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respec-

tivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Ao assalariado:

Fong Nim Sam, auxiliar, 6.º escalão, do quadro de pessoal assalariado do Instituto dos Desportos de Macau.

Leong Vai Kit, servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais em regime de nomeação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, transitado para a Companhia de Telecomunicações de Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/82/M.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1995).

Por despacho de 28 de Junho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Leong Wai I — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções neste Gabinete, pelo período de um ano, com referência à categoria de auxiliar, 1.º escalão, a partir de 14 de Julho de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Junho de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Manuel Garcia, inspector principal do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Iu Sio Sin de Assis Rodrigues, enfermeira-graduada do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Lau Kuan Vai, enfermeiro-graduado do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez, técnica superior assessora do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, exercendo o cargo de Secretária-Adjunta do Governo de Macau;

Alice Manuela Osório Pacheco Lagariça, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo;

Albertina Correia Gageiro Almeida, agente sanitária principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria Ana da Silva Rosário, oficial administrativo principal do quadro dos Serviços de Identificação de Macau;

Guido José do Rosário, chefe de secção do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Kou Soi Cheong, bombeiro-ajudante do quadro do Corpo de Bombeiros;

Manuela Regina Sales Pereira Mok, segundo-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Sio Chan Lau Alves, enfermeira-chefe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Luís Filipe Sales Pereira, terceiro-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Julho de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários providos por nomeação definitiva:

Francisco Xavier Rodrigues César, inspector especialista do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Eduardo Nascimento de Sousa, inspector principal do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Daniel da Rosa de Sousa, inspector de 1.ª classe do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Ao missionário:

Ernesto Rescalli, missionário, de provisão eclesiástica, membro do Padroado Português no Extremo Oriente.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 2 de Agosto de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

1. Candidatos admitidos:

Adérito Hélder Gonçalves Sampaio;

Ana Sílvia Cordeiro;

António Abel Teles Pereira;

Chan Kai Chou;

Chan Seac Fong;

Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng;

Cheong Un Ieng;

Hong Ut Meng;

Kok Sut Cheng Stella;

Ku Ieng Un;

Lei I Lam;

Lio Pek In;

Lou Wai Seng;

Maria Antónia Soares Cavadas Chau;

Maria Helena Xavier;

Pang Chan Kao;

Sit Hoi San;

Sou Iao Keong, aliás Domingos Sávio Sou;

Tong Sok Man;

Vasco Alexandre de Assumpção Clemente;

Vong Vai Cheng;

Wai Wa Chan Carreira;

Wan Choi Keng;

Wong Kin Chong;

Wong Soi Ian;

Yeung Kuok Leong.

2. Candidatos excluídos:

Au Man Meng;

Chow Ho Ying;

Juliano de Sequeira;

Natália Maria da Luz.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

Lista

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de